



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 197

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ROSANA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Atas de Sessões	4
Atas de registro de preço	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 197

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE ROSANA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 3.116/2020 DE 20/02/2020.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, um imóvel denominado Estacionamento do R.E.C., inscrito na Matrícula 3961, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rosana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação:

Considerando que o artigo 5º. inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

Considerando o teor do Decreto Lei 3.365, de 21/06/41, que “dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”, considera que “mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”;

Considerando a faceta do princípio da supremacia do interesse público no tocante à adequação e gerenciamento do espaço territorial urbano, conforme previsão do artigo 2º, VI, da Lei 10.257/2001;

Considerando que o imóvel registrado sob matrícula 3961 (Estacionamento do R.E.C), do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rosana, é objeto de tratativa preliminar para doação e/ou compra junto à CESP – Companhia Energética de São Paulo, desde meados do ano de 2017;

Considerando que o referido imóvel está contigualmente localizado à frente da entrada do Rosana Esporte Clube (R.E.C), registrado sob a matrícula 7131, do Serviço de Registro de Imóveis de Rosana, de propriedade do Município de Rosana, o qual serve de

estacionamento e acesso da coletividade rosanense às dependências do clube recreativo municipal;

Considerando que o poder público municipal já obteve a aprovação de projeto junto ao governo estadual para liberação de recursos financeiros com vistas a revitalizar o R.E.C., a fim de que o mesmo possa efetivamente servir ao propósito de lazer público – direito fundamental - aos cidadãos, tudo conforme Ofício Especial CONVPMR 105/2019;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Rosana, o imóvel urbano abaixo caracterizado, com a seguinte descrição:

MATRÍCULA nº 3961 – Cartório de Registro de Imóveis de Rosana-SP.

LOTE 03

LOCALIZAÇÃO: Quadra 70 -- Rua do Comércio com Rua Goiânia.

LOTEAMENTO: “Núcleo Residencial de Primavera - 29 GLEBA” distrito: Primavera. Circunscrição: Rosana-SP –

CPM: 90165-0.

IMÓVEL: Lote de terreno urbano sob no 03, da quadra 70, medindo 74,34 metros, de frente para a Rua do Comércio, sendo: 64,24 metros em curva circular, com raio de 207,973 metros com a citada via pública e 10,10 metros em curva circular, com raio de 9,00 metros, na confluência da Rua do Comércio com a Rua Goiânia; confronta-se pelo lado esquerdo de quem da via pública olha para o imóvel, com o lote 02, por uma distância de 64,44 metros; confronta-se nos fundos com o lote 01, por uma distância de 66,34 metros, confronta-se no lado direito com a Rua Goiânia, por uma distância de 37,80 metros, perfazendo a área de 3.707,28 m2; sem benfeitorias.

Art. 2º A Procuradoria-geral do Município fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 197

Página 3 de 5

Art. 3º O imóvel de que trata o artigo 1º, posteriormente à conclusão do processo de desapropriação, ficará destinado ao uso comum da coletividade local como “estacionamento e área de acesso” ao clube de recreação municipal (R.E.C).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento próprio.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2020.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

JULLYANO SILVEIRA SANTOS

SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº. 3.118/2020, DE 21/02/2020.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais.

SILVIO GABRIEL, Prefeito Municipal de Rosana-SP, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor:

DECRETA:

Art. 1º O horário de expediente das Repartições Públicas Municipais, a partir de 02/03/2020 (segunda-feira), passa a ser o seguinte:

- de segunda-feira a sexta-feira;
- das 07:00 às 11:00 horas;
- das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 2º Ficam revogados os Decretos n.º 3060/2019 e o 3096/2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2020.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE ROSANA

RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 509/2020 - Tomada de Preços nº 003/2020.

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de implantação de rede de distribuição de água no Assentamento Gleba XV de Novembro, Setor III, Município de Rosana, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro.

A Prefeitura de Rosana faz saber que acha-se aberta a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2020, tendo por objeto o supra-citado, com o prazo para entrega dos envelopes até às 08:00 horas do dia 17/03/2020. O CD-ROM contendo o edital e seus anexos, poderá ser retirado na Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, em Rosana - SP, mediante o recolhimento de taxa de emolumentos no valor de R\$ 1,00 (um real), que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderá ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.rosana.sp.gov.br> ou <https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia/> sem qualquer custo para o licitante, neste último caso deverá preencher o recibo, assinar e encaminhar via fone/fax (18) 3288-8213, ou via e-mail, licitacoes@rosana.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 197

Página 4 de 5

sp.gov.br. A visita técnica ao local de realização das obras será feita a partir da publicação do presente edital até o dia 17/03/2020, sob pena de inabilitação, sendo que os interessados deverão efetuar o agendamento da referida visita, junto a Secretaria de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos, sito na Rua dos Pedreiros, nº 850, quadra 44, em Primavera - Município de Rosana – SP através do fone (18) 3284-4922. Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone (18) 3288-8210. Publique-se. Rosana, 27 de fevereiro de 2020. Jair Francisco Camargo – Secretário de Licitações

Atas de Sessões

PREFEITURA DE ROSANA

RESUMO DA ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO) E SESSÃO DE HABILITAÇÃO

Processo nº 006/2020 – Chamamento Público nº 001/2020.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o fornecimento de hortifrúti e panificações, para atender a Merenda Escolar e Creche Municipal, com entrega parcelada, pelo período que compreende até 31/12/2020, conforme Anexo I.

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Rosana torna público que vistas, discutidas e analisadas as documentações apresentadas, a Comissão de Licitações decidiu por unanimidade HABILITAR os proponentes: Grupo Formal - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO ASSENTAMENTO NOVA PONTAL DO MUNICÍPIO DE ROSANA SP – AMANP; Grupo Formal – ORGANIZAÇÃO DAS MULHERES UNIDAS DO SETOR II DA GLEBA XV DE NOVEMBRO; Grupo Formal – COOPERATIVA DOS PISCICULTORES E AGROPECUARISTA AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DO PONTAL DO PARANAPANEMA – COPAAFA e o Grupo Informal - VINICIUS RAMOS DOS ANJOS, abrindo-se o prazo recursal nos termos do Artigo 109, Inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8666/93. Publique-se. Rosana, 27 de fevereiro de 2020. Joyce Martins Valério – Presidente da Comissão de Licitações.

Atas de registro de preço

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

Processo nº 129/2020 - Pregão (Presencial) nº 005/2020.

Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos de uso injetável, com entrega parcelada, para atender a Unidade Básica de Saúde de Rosana e demais setores de saúde municipais, pelo período que corresponde até 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 129/2020 - Pregão (Presencial) nº 005/2020, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s): - CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, conforme segue: item 1 - R\$ 10,239, item 2 - R\$ 0,190, item 7 - R\$ 1,150, item 8 - R\$ 0,997, item 9 - R\$ 1,409, item 11 - R\$ 3,645, item 12 - R\$ 0,765, item 14 - R\$ 0,220, item 17 - R\$ 1,280, item 18 - R\$ 2,940, item 20 - R\$ 2,020, item 22 - R\$ 0,830, item 25 - R\$ 0,640, item 26 - R\$ 3,150, item 27 - R\$ 1,305, item 28 - R\$ 0,562, item 32 - R\$ 17,900, item 33 - R\$ 2,045, item 35 - R\$ 0,553, item 37 - R\$ 0,820, item 39 - R\$ 1,535, item 40 - R\$ 5,310, item 43 - R\$ 1,405, item 44 - R\$ 0,396, item 49 - R\$ 2,130, item 50 - R\$ 2,490, item 52 - R\$ 2,895, item 54 - R\$ 2,868, item 55 - R\$ 2,430, item 63 - R\$ 70,400.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia/> e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano II | Edição nº 197

Página 5 de 5

Data da assinatura: 27/02/2020.

Silvio Gabriel - Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
021/2020

Processo nº 141/2020 - Pregão (Presencial) nº
006/2020.

Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos de uso comum, com entrega parcelada, para atender a Unidade Básica de Saúde de Rosana e demais setores de saúde Municipais, pelo período que corresponde até 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 141/2020 - Pregão (Presencial) nº 006/2020, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s): - CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, conforme segue: item 16 - R\$ 1,665, item 17 - R\$ 0,102, item 20 - R\$ 1,130, item 24 - R\$ 3,745, item 33 - R\$ 0,228, item 35 - R\$ 0,057, item 37 - R\$ 0,148, item 38 - R\$ 50,048, item 40 - R\$ 0,086, item 48 - R\$ 2,688, item 53 - R\$ 0,679, item 56 - R\$ 1,665, item 57 - R\$ 3,341, item 58 - R\$ 0,293, item 64 - R\$ 0,116, item 71 - R\$ 16,307.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia/> e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 27/02/2020.

Silvio Gabriel - Prefeito.